

PORTARIA Nº. 210/2017-SEEL, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2017/331288; RESOLVE:

CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores SUZANE SOUZA SILVA, matrícula 5917060 e MARCO AURELIO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 5892638 para vistoria para revitalização do ginásio Municipal, no município de Dom Eliseu/PA, no período de 07/08/2017 a 11/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 16 DE AGOSTO DE 2017.

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 217182

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 202/2017-SEEL, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 3º, § 1º do Regulamento do Concurso Servidor Nota 10/2016 do Estado do Pará, RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de Avaliação do Concurso Servidor Nota 10/2017, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que irá avaliar os servidores inscritos, considerando as normas estabelecidas no Regulamento do Concurso.

II – A Comissão, sob a presidência do Primeiro, será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ELCTI DE SOUZA ALMEIDA	57197559	DIRETOR
LUCIANA COSTA DE CARVALHO	57233946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	5901332	TEC. EM GESTÃO DE ESPORTE EM ED. FÍSICA
ANA PATRICIA BARATA	57208508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ADC)

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 16 DE AGOSTO DE 2017

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 217185

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 397/2017/GEPS/SETUR DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

CONSIDERANDO: Os termos do processo 2017/347805. RESOLVE: Designar a servidora, CECILIA CRISTINA SOUSA DA CONCEIÇÃO, matrícula 54190651/1, Agente de Artes Práticas, para responder pela Gerencia de Serviços Gerais, no período de 14/08 à 12/09/2017, durante as férias regulamentares da titular, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 217653

PORTARIA Nº 396/2017/GEPS/SETUR DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO: o proc:2017/348151, RESOLVE: Designar o servidor, FELIPE NEGRAO MOREIRA, mat:5900874, Gerente, para responder pela Coordenadoria de Programas e Investimentos, no período de 04/09 à 03/10/17, durante as férias regulamentares do titular. Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 217643

DIÁRIA**PORTARIA Nº 398/2017/GERH/SETUR DIÁRIAS**

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/348289. RESOLVE: Conceder diárias à servidora KÁTIA REGINA MIRANDA GUERRA VEIGA mat:5925601, ocupante do cargo de Gerente de

Qualificação dos Serviços Turísticos. OBJ: Participar do Seminário de Promoção e Qualificação de Destino Relacionado a Festejos Juninos .DESTINO: Bragança/PA. PERÍODO: 23 a 25/08/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 217338

PORTARIA Nº 399/2017/GERH/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/348378 RESOLVE: Conceder diárias à servidora Márcia do Socorro Campos Moura mat:5636655, Técnica de Planejamento e Gestão do Turismo. OBJ: Participar do Seminário de Promoção e Qualificação de Destino Relacionado a Festejos Juninos .DESTINO: Bragança/PA. PERÍODO: 23 a 25/08/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 217316

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº. 229/2017-GAB/DPG, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que a Defensoria Pública é, por determinação constitucional, instituição pública autônoma e una, incumbida de garantir o acesso à Justiça dos legalmente necessitados em todas as instâncias e graus de jurisdição, dotada de prerrogativas e garantias próprias;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 80, de 12/01/1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009, estabelece no artigo 4º como função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, a de promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 54, de 07/02/2006, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V da Resolução 125, de 29.11.2010 e Emendas, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores;

Considerando que a prática da Constelação Sistêmica é um método que permite observar as dinâmicas ocultas das relações de forma breve e vivencial, revelando a dinâmica por trás do conflito, possibilitando a real percepção do problema e identificando quais atitudes facilitam a mudança e harmonia familiar comunitária;

Considerando que a constelação sistêmica constitui ferramenta já utilizada como prática extrajudicial de resolução de conflitos; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, a Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos, que promoverá atendimentos com abordagem sistêmica de resolução de conflitos, priorizando a desjudicialização;

Art. 2º A Comissão Sistêmica poderá atuar em cooperação junto à comissão sistêmica do Tribunal de Justiça, em demandas pré-processuais e processuais junto as varas especializadas de família, nas varas especializadas da infância e juventude, nas varas especializadas da violência doméstica e familiar contra a mulher, nas varas criminais especializadas em crimes contra a criança e adolescente, bem como nas varas únicas com processos envolvendo as matérias acima descritas.

Art. 3º A Comissão Sistêmica estará vinculada à Escola Superior da Defensoria Pública e terá atuação permanente, devendo subsidiar os programas de desjudicialização da Defensoria Pública, bem como apresentar relatórios trimestrais com os resultados obtidos no resultante período;

Art. 4º A Comissão Sistêmica será composta por defensores e servidores com formação em percepções sistêmicas;

Art. 5º Os Procedimentos para o atendimento serão:

§1º A Comissão ofertará dois tipos de atendimento:

a) Percepção sistêmica: Realizada por profissional capacitado em percepção sistêmica.

b) Constelação Sistêmica: realizada por profissional capacitado em constelação sistêmica.

§2º Só serão submetidos ao processo de Constelação Sistêmica, demandas que já tiverem sido atendidos pela metodologia de percepção sistêmica.

§3º Após aplicação da metodologia, em havendo predisposição das partes em conciliar, estas serão encaminhadas para atendimento.

§4º Realizado o atendimento, tendo este culminado em acordo, será reduzido a termo e submetido à homologação pelo juiz coordenador da comissão sistêmica do Tribunal de Justiça. Caso contrário, as partes serão agendadas para atendimento jurídico a fim de ingresso com ação específica.

Art. 6º A comissão sistêmica da DPE/PA dará apoio aos atendimentos sistêmicos realizados pelo Tribunal de Justiça na capital que serão realizados nas instalações do fórum cível, em sala já designada para esse fim. Nas comarcas do interior, serão realizadas em locais que reúnam condições para aplicação da metodologia, de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão da DPE/PA e TJ/PA.

Art. 7º A comissão sistêmica da DPE/PA atuará na seleção de demandas pré-processuais e demandas processuais, que poderão ser encaminhadas para o atendimento de percepção sistêmica ou de constelação sistêmica, de acordo com a avaliação prévia da comissão.

Art. 8º É permitido também que o assistido, independente de ajuizamento de processo judicial, requeira a realização de sessão e audiência com a comissão sistêmica da DPE/PA.

§1º A identificação da parte contrária e de eventuais interessados, para fins de comparecimento à sessão ou audiência sistêmica, far-se-á preferencialmente pelo próprio requerente ou pelos correios, mediante aviso de recebimento, por meio de carta convite ou por telefone, por e-mail, ou, ainda, por qualquer outro meio de comunicação, com a certificação do dia, horário e local do referido ato.

§2º Na sessão ou audiência sistêmica, será permitida apenas a presença das partes interessadas – envolvida no conflito – podendo ser acompanhado por defensor público qualificado em percepção sistêmica.

§3º Comparecendo espontaneamente o assistido, instaurar-se-á, desde logo, a sessão sistêmica, independentemente de qualquer formalidade.

§4º Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de ordem legal para participar das sessões ou audiências sistêmicas, o assistido será encaminhado para a judicialização da demanda, caso queira.

Art. 9º Após a sessão sistêmica ou constelação, havendo acordo entre as partes, o mesmo será reduzido a termo e será subscrito pelos envolvidos, pessoalmente e pelo defensor público, sendo devidamente encaminhado para homologação do juiz designado para este fim.

Art. 10. Cabe à Comissão definir o fluxo de atendimento, fazer os devidos encaminhamentos, quando necessário, bem como fazer o cronograma de interiorização.

Art. 11. Os casos omissos não disciplinados por esta Portaria serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 217674

PORTARIA Nº. 230/2017-GAB/DPG, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designa os membros da Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2017, de 03 de agosto de 2017, que instituiu a Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de planejamento e organização de Sistemas Eficientes Consensuais de Resolução de Conflitos no âmbito da desjudicialização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Defensoras Públicas ALESSANDRA DAMASCENO GUEDES, CÉLIA SYMONNE FILOCREÃO GONÇALVES, CLIVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS e PAULA CUNHA DA SILVA DENADAÍ para compor a Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará, na condição de facilitadoras em percepção sistêmica, para realizar as sessões, constelações e audiências sistêmicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 217692

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº. 1413/2017-DP-G Belém, 09/08/2017.**

Conceder conforme Laudo Médico nº.32312, Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública LUCILENE PAIVA DA COSTA, matrícula nº. 57208949, no período de 13/07/2017 a 27/07/2017, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 217256